



**PARECER Nº 418/2018 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA**

Projeto de Lei nº EM 066/2019.

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que “Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências”.

Na justificativa que acompanha o projeto, o autor argumenta, em síntese, que a alienação dos imóveis que especifica é interessante para o levantamento de recursos para investimentos nos respectivos bairros.

A Digníssima Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se, desta forma, à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 90, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

2. Fundamentos

Em análise ao projeto em epígrafe, verifica-se que o objetivo do mesmo é fazer o levantamento de recursos, por meio da alienação de imóveis ociosos do município para a realização de melhorias nos bairros.

Trata-se, pois de projeto que atende ao interesse público, pois apresenta um potencial de otimização da alocação do patrimônio público, tendendo a fazer com que o ativo municipal tenha, de fato, utilidade prática na vida do cidadão.

Diante disso, não parece razoável que esta comissão se oponha à proposta, razão pela qual posicionar-se-á favorável ao projeto.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela aprovação do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Divinópolis, 08 de novembro de 2019.

Vereador Raimundo Nonato
Secretário – Relator

Vereador Josafá Anderson
Presidente

Vereador Eduardo Print Júnior
Membro